



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal

Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC

CEP 89909-000

Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240



GOVERNO DO MUNICÍPIO
BARRA BONITA

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de BARRA BONITA-SC**, Estado de Santa Catarina, através do **Fundo Municipal De Saúde**, neste ato representado pelo Sra. CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação, na forma da [Lei nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#) e [Decreto Municipal nº 1.764/2024](#) e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dados do Certame, Objeto e Cronograma

Modalidade	Pregão
Forma	Eletrônico
Sistema de Contratação	Registro de Preços
Critério de Julgamento	Menor preço por LOTE
Regime de Execução	Execução por preços unitários
Órgão Gerencial:	Fundo Municipal de Saúde de BARRA BONITA-SC.
Órgãos Participantes:	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de BARRA BONITA-SC
Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, PERTENCENTES ÀS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BARRA BONITA-SC, COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA RASTREABILIDADE METROLÓGICA.
Apresentação das Propostas	Até às 07:59min do dia 10 de Setembro de 2026
Sessão e Disputa de Lances	Às 08h00min do dia 10 de Setembro de 2026
Endereço Eletrônico	https://www.portaldecompraspublicas.com.br .

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6e56f87cadf33>





Benefícios ME e EPP

Esta licitação possui benefícios para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme o [inciso I do art. 48 da Lei Federal nº 123/2006, Lei complementar 147/14 e Decreto Municipal nº 1.764/2024.](#)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, PERTENCENTES ÀS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BARRA BONITA-SC, COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA RASTREABILIDADE METROLÓGICA**, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e as descritas neste Edital, prevalecerão as disposições do presente neste instrumento convocatório.

Justificativa para agrupamento em lotes.

1.2. O agrupamento dos itens em lotes foi adotado em razão da natureza técnica e da interdependência existente entre as calibrações aplicáveis a cada grupo de equipamentos. A divisão por lotes busca garantir maior eficiência na execução contratual, permitindo que uma única empresa seja responsável pelo conjunto de serviços e materiais relacionados a determinada categoria de equipamentos, reduzindo problemas de compatibilidade técnica, responsabilidades compartilhadas e dificuldades de gestão contratual.

1.2.1. Além disso, o agrupamento proporciona ganhos de escala, otimiza o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração e contribui para a redução dos custos operacionais decorrentes da contratação de múltiplos fornecedores para equipamentos de mesma natureza. Ressalta-se que a formação dos lotes observou critérios de similaridade técnica, especialização necessária para execução dos serviços e compatibilidade dos itens agrupados, não configurando restrição indevida à competitividade, uma vez que existem diversas empresas no mercado aptas a fornecer integralmente os objetos de cada lote. Assim, a medida atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.





2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 2.1. **Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa **poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos** sobre o Edital e seus termos, **exclusivamente** por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão recebidos pelo Agente de Contratação, que poderá adotar diligências técnicas ou jurídicas para subsidiar a decisão da autoridade competente, observado o prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão.
- 2.3. O acolhimento de impugnação que implique alteração do Edital acarretará a publicação de nova data para a realização do certame, com reabertura do prazo para apresentação das propostas.
- 2.4. Eventuais Erratas serão publicadas no Portal de Compras Públicas – PNCP, Diário dos Municípios – DOM, no Portal da Transparência do Município e no endereço eletrônico do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, devidamente credenciadas no **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br) e que desenvolvam atividade compatível com o objeto licitado.
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a sua correta utilização.
- 3.2. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. O Município de BARRA BONITA-SC e o provedor do sistema ficam isentos de responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.3.1. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.4. **Não poderão disputar esta licitação** ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- 3.4.1. As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma das circunstâncias previstas no [art. 14, da Lei nº 14.133/2021](#);





3.4.2. Empresas reunidas em consórcio, em virtude de o objeto ser passível de ser executado por diversas empresas individualmente, de modo que a disputa estará preservada.

3.5. A participação na licitação implica, por parte do licitante, a plena e irrevogável aceitação de todas as condições e disposições constantes deste Edital e de seus anexos, obrigando-se ao integral cumprimento de suas regras, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta exclusivamente no sistema eletrônico até a data e horário previstos para a abertura da sessão pública, ocasião em que se encerrará automaticamente a fase de cadastramento.

4.1.1. Não é possível oferecer proposta em quantidade inferior a totalidade de cada item.

4.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.3. Qualquer elemento que possa **identificar o licitante importará desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.2. **As propostas deverão indicar, em reais (R\$), os valores unitários ofertados para cada item**, com até duas casas decimais, já inclusos tributos, descontos, fretes e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo vedado ofertar quantidade inferior à totalidade de cada item.

4.3. No ato de envio da proposta, o **licitante deverá declarar**, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências deste Edital.

4.4. **As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais** deverão ainda **declarar seu enquadramento nos** termos do [art. 3 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

4.4.1. A declaração falsa quanto à habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME/EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.4.2. Caso a empresa assinale a opção **não**, a mesma será tratada sem os benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

4.5. As propostas permanecerão disponíveis no sistema eletrônico e não poderão conter qualquer elemento que identifique o licitante, sob pena de desclassificação.

4.5. O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, findo o qual os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos caso não tenham sido convocados para a contratação.

4.5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.6. A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, a plena e irrevogável aceitação de todas as condições, regras e anexos do presente Edital, bem como a observância das normas legais aplicáveis,





nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo alegar, em momento posterior, desconhecimento de suas disposições.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério indicado no preâmbulo deste edital, respeitados os valores unitários e observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

5.2. Será admitido apenas **01 (um) licitante vencedor por lote** conforme critério de julgamento.

5.3. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública desta sessão pública, conduzida pelo (a) Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal de Compras Públicas**, pelo link www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Agente de Contratação os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Compete ao licitante acompanhar, em tempo real, todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo integral responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Essa responsabilidade abrange, inclusive, a perda de prazos para encaminhamento de documentos, a apresentação de respostas a diligências e a interposição de recursos nas fases recursais.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

Classificação Inicial das Propostas

7.1. O(a) Agente de Contratação aceitará, em regra, todas as propostas apresentadas, salvo aquelas que contenham **vícios insanáveis ou que comprometam o regular andamento da sessão pública**, como as previstas no [art. 59, da Lei nº 14.133/2021](#), ainda a indicação de marca ou qualquer elemento que identifique o licitante, bem como a apresentação de valores ou percentuais manifestamente inexequíveis que inviabilizem a formulação de lances competitivos.





7.2. As demais desconformidades serão analisadas em momento oportuno, mediante diligência e verificação documental, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

Da Formulação de Lances

7.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do licitante.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.6. Observado o disposto acima, o **licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado**, no intervalo indicado no sistema após o registro no lance, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.6.1. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7.6.2. O Licitante poderá solicitar ao (a) Agente de Contratação, o cancelamento de um lance ofertado via sistema, o qual poderá ser aceito sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.





Modo de Disputa

7.9. Será adotado o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

7.10. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de **pelo menos 5% (cinco por cento)**, a(a) Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

7.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Agente de Contratação persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.1. Esta licitação é **beneficia** a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme o [inciso I do art. 48 da Lei Federal nº 123/06](#), [Lei Complementar 147/14](#) e [Decreto Municipal Nº. 234 de 30 de outubro de 2025](#).

Caso Existirem Empresas Locais/Regionais

8.2. Este edital prevê a **concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento)** da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas local ou regionalmente** conforme disposto nos termos do [Decreto Municipal Nº. 234 de 30 de outubro de 2025](#).





8.2.1. Justifica-se os benefícios as empresas locais e regionais, devido as micro empresas e empresas de pequeno porte do município de BARRA BONITA-SC ou da região não possuírem condições, em competir com aquelas que atuam em locais com maior índice de desenvolvimento econômico, e que atuam diariamente em licitações em todo território nacional. A delimitação constante no edital foi definida visando primeiramente o incentivo econômico as empresas locais, tendo em vista que a economia dos mesmos reflete na economia e crescimento do município sede.

8.3. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas no local**, as que possuem sede dentro dos limites do Município BARRA BONITA/SC.

8.4. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas regionalmente**, as que possuem sede dentro dos limites geográficos dos municípios que compõem a Região da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina (AMEOSC), Anchieta, Bandeirante, BARRA BONITA-SC, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Tunápolis.

8.5. Encerrada a fase de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, **o Município poderá adjudicar** a contratação em favor de licitante local/regional, **desde que sua proposta não exceda em até 10% (dez por cento) o valor da melhor oferta válida apresentada.**

8.6. Na ausência de empresas locais ou regionais aptas a usufruírem do benefício, ou caso todas apresentem propostas acima do limite **de 10% (dez por cento)**, o processo seguirá regularmente para análise quanto aos benefícios as demais microempresas ou empresas de pequeno porte.

Caso não Existirem Empresas Locais/Regionais

8.7. Os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ficam restritos às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano da licitação, não tenham ultrapassado o limite de receita bruta anual para seu enquadramento, e apenas para itens cujo valor estimado não exceda esse mesmo limite.

8.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada**, se procederá da seguinte forma:

I - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II - não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição





prevista no caput deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006](#).

8.9. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada nesta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9. DA NEGOCIAÇÃO, DESEMPATE E VERIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

DO DESEMPATE

9.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios definidos no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), na ordem indicada na lei, sendo que o primeiro critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.3.1. Nas hipóteses onde o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#).

DA PROPOSTA ADEQUADA

9.4. Concluída a negociação, a **licitante melhor classificada** deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado no **prazo de até 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do (a) Agente de Contratação, **conforme modelo do Anexo II**.

9.5. A **proposta de preços adequada ao lance vencedor ou ao valor negociado** deverá apresentar **valores proporcionais a todos os itens do lote, de modo que o valor total reflita a compatibilidade com o preço originalmente ofertado**. O não atendimento a essa proporcionalidade acarretará





inexequibilidade da proposta, ensejando sua desclassificação. quando solicitada pelo(a) Agente de Contratação, deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Devendo conter ainda:

- I - **Descrição completa e detalhada de cada item classificado**, especificando a **marca, o modelo e o fabricante**;
- II - **Preço unitário e total de cada item classificado**, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;
- III - **Especificação do valor total da proposta**, em numeral e por extenso;
- IV - Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame;
- V - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

9.5.1. A marca e/ou modelo cadastrados antes da fase de lances não é vinculativa, podendo ser alterada uma única vez quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

9.5.2. A prorrogação do prazo para envio da proposta adequada poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou
- II – a critério do(a) Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.
- III - a critério do(a) Agente de Contratação, quando verificar falhas ou inconsistências na proposta apresentada, hipótese em que poderá ser concedido prazo adicional, em forma de diligência, para que a licitante complemente ou corrija as informações necessárias à comprovação da conformidade da proposta com as exigências do edital.

DA VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA

9.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública negociação, e apresentação da proposta adequada, o (a) Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

9.7. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à **proposta mais bem classificada** e serão desclassificadas se:

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;





- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.8. Após o julgamento das propostas, o(a) Agente de contratação, abrirá **prazo para recurso referente a proposta, este prazo será de 10 (dez) minutos**, caso algum licitante manifeste intenção de recursos, o mesmo será julgado após a fase de habilitação, na fase recursal do certame.

9.9. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta e prazo para manifestação de recurso, o agente de contratação verificará a documentação de habilitação do licitante.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A verificação dos documentos de habilitação ocorrerá somente após o encerramento das fases de lances e de negociação direta com o licitante **detentor da melhor proposta**.

10.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **no prazo de até 02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado por igual período, contadas da solicitação do(a) Agente de Contratação, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, caso ainda não os tenha apresentado anteriormente.

10.3. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerão as disposições constantes no Edital. Eventuais exigências de habilitação mencionadas no Termo de Referência serão consideradas apenas na fase de execução contratual, não integrando os critérios de habilitação do certame.

10.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.4.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Inciso I do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado. No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores, ou:

I – Em caso de empresa individual, **Registro Comercial acompanhado de CPF e RG** (ou documento equivalente);

II - Em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal

Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC

CEP 89909-000

Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240



b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

10.4.2. **REGULARIDADE FISCAL** (Inciso III do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**, que inclui a regularidade de Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

10.4.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (Inciso IV do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de Negativa de **Falência e Concordata**, expedido pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** ((Inciso II do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021))

Para todos os itens

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o fornecimento de objetos compatíveis ao cotado pela proponente (**calibração de equipamentos de saúde ou correlatos**).
- b) **Declaração da empresa proponente, que a mesma possui certificação ou registro**, conforme o caso, junto aos órgão regulamentadores dos serviços a serem prestados (**INMETRO e RBC**), conforme exigidos em cada item.

10.4.5. **DAS DECLARAÇÕES**

a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme modelo do **ANEXO III** deste edital, ou como a proponente preferir, contendo as seguintes declarações:





- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE IDONEIDADE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE QUE NÃO EMPREGA MENOR de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE declarando estar ciente das obrigações ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se fere a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.
- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA, declarando que a licitante possui conhecimento integral do Edital e de seus anexos, bem como das condições para a execução contratual, comprometendo-se a cumpri-las integralmente. Declaro, ainda, que a empresa dispõe de pessoal, máquinas e equipamentos necessários e suficientes para a adequada execução dos serviços, conforme exigências do certame.
- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO, declarando que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação ou comunicação prévia com outros licitantes ou interessados; que não busquei influenciar terceiros no certame; que não recebi informações privilegiadas da Administração; e que a empresa que represento conduz seus negócios em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a coibir fraudes, corrupção ou





qualquer ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, especialmente aqueles relacionados a procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

- **DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE COM DADOS DE CONTATO E RESPONSÁVEL**, indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, e se necessário, o envio de notificações. É de responsabilidade do proponente licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Setor de Compras e Licitações do Município de BARRA BONITA/SC .

10.4.6. **DA HABILITAÇÃO DAS MEIS, MES E EPPS**

10.4.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela [Lei Complementar nº 123/2006](#), deverão apresentar (além da documentação disposta nos itens anterior, os seguintes documentos:

- a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- b) **Declaração de enquadramento** como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Modelo Anexo IV**).
- c) **Declaração de que não tenham não tenham celebrado contratos com a Administração Pública** cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **modelo do Anexo IV**.

BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.4.6.2. A não apresentação dos documentos mencionados no caput deste item será interpretada como ausência de interesse da licitante em usufruir dos benefícios previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#) ou como indicação de que não se enquadra na respectiva categoria jurídica.

10.4.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, inclusive aquela relativa à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.





10.4.6.4. Constatada restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a devida regularização da documentação, nos termos do [art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

10.4.6.5. A não regularização da documentação no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, previstas neste edital e na legislação vigente.

DA CONSULTA AS SANÇÕES

10.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria Geral da União, através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.

10.5.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.6. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.

10.7. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

10.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF**, expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal, desde que estejam expressamente citados no respectivo cadastro e dentro do prazo de validade.

10.9. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão de Contratação, na fase de habilitação.





10.10. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

10.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

10.12. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.13. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas e/ou dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e/ou habilitação, mediante decisão fundamentada, observado o disposto no art. 55 da Lei n. 9.784/1999 e o art. 64 da Lei 14.133/2021, para as seguintes hipóteses:

I – Complementação de informações ou dados faltantes em documentos já apresentados; II – Apresentação de certidões ou comprovantes cuja validade tenha expirado após a data da entrega das propostas;

III – Regularização de falhas formais de assinatura, rubrica, data, carimbo ou autenticação em documentos;

IV – Juntada de documentos pré-existentes à data de abertura da licitação que comprovem requisitos de habilitação;

V – Retificação de erros materiais evidentes (como divergência entre valores por extenso e em numeral, ou troca de casas decimais em propostas);

VI – Correção de falhas em declarações padronizadas exigidas pelo edital, desde que não impliquem alteração de conteúdo essencial;

VII – Esclarecimento de informações técnicas ou comerciais necessárias para comprovar a aderência da proposta ao objeto licitado.

11.2. Não será admitido o saneamento para inclusão de documentos ou informações inexistentes na data de entrega das propostas, nem para modificar a substância da proposta originalmente apresentada.

11.3. No exercício do poder-dever de diligência, o(a) Agente de Contratação poderá consultar e anexar aos autos documentos e informações disponíveis em bases oficiais de acesso público, inclusive pela internet (ex.: sítios de órgãos fazendários, trabalhistas, previdenciários, registros profissionais ou outros de caráter oficial), com o objetivo de comprovar a veracidade e a atualidade das informações apresentadas pelos licitantes.





11.3.1. A utilização de documentos obtidos diretamente pelo(a) Agente de Contratação não exime a licitante da responsabilidade de apresentar a documentação exigida no edital, quando solicitado, servindo apenas como medida de conferência, complementação e saneamento de falhas formais.

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento previsto acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer licitante poderá, no **prazo de 10 (dez) minutos**, de forma imediata **após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. Caberá recurso, nos moldes do artigo 165 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante; III - Anulação ou revogação da licitação.

12.3. O prazo para apresentação das razões recursais das intenções de recurso é **3 (três) dias úteis**, e iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal, que se dará por meio do e-mail oficial do licitante, ou de divulgação da interposição do recurso no sistema.

12.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados **exclusivamente** por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas e não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

12.7. Caso o licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.





13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Nas hipóteses de revogação, declaração de nulidade, ou retorno dos autos para sanar irregularidades, a autoridade competente deverá indicar de forma expressa os atos viciados, reputando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, nos termos do [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#).

13.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o processo licitatório, o vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, formalizada entre o Município de BARRA BONITA-SC e a licitante vencedora, conforme minuta do **Anexo IX**.

14.2. **A empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de convocação pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de BARRA BONITA-SC, sendo a assinatura realizada fisicamente ou por meio eletrônico pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente acompanhado da procuração.

14.3. O prazo de convocação poderá **ser prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora será denominada DETENTORA DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na proposta apresentada.

14.5. A existência do Registro de Preços não obriga o Município de BARRA BONITA-SC a realizar as contratações que dele poderia advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento ou prestação do serviço em igualdade de condições.





14.6. É facultado à Administração quando a empresa vencedora não atender a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em **até 03 (três) dias** após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar a segunda colocada assinar a Ata de Registro de Preços.

15. DO CONTRATO

15.1. No decorrer do registro de preço, a **detentora da ARP poderá ser convocada para assinar o contrato**, conforme **minuta do Anexo X, no prazo de 3 dias úteis**, contados da data da convocação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.2. O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no [art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#), desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e devidamente justificado o interesse público.

15.3. Na hipótese de a detentora da ata não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser cancelado o registro da ata e outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços ou a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei Federal n. 14.133, 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.

15.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação se for o caso de exigência descrita no contrato.

15.6. A recusa por parte dos licitantes remanescentes em celebrar a contratação não acarretará aplicação de penalidades nem caracterizará descumprimento de obrigação, sendo-lhes facultado desistir da convocação sem qualquer ônus, preservada a ordem de classificação e a possibilidade de chamamento dos demais participantes.

15.7.





16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

16.1. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na [Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados \(LGPD\)](#).

16.2. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o presente edital/contrato (ajustar conforme o caso), não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao objeto.

16.3. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações previstas em edital ou contratuais.

16.4. A CONTRATADA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

16.5. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CONTRATADA fica obrigada a notificar imediatamente, em no máximo 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência do incidente, a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

16.6. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

16.7. Firmarão no momento da assinatura do contrato ou na homologação da ata de registro de registro de preço, QUANDO FOR O CASO, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os termos de sigilo/confidencialidade e tratamento de dados pessoais anexos a este edital.

16.8. O município de BARRA BONITA/SC, se reserva no direito, em qualquer tempo, de solicitar a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD – CONTRATANTES e/ou TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, conforme o andamento da execução contratual.



**17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

17.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133](#), de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência

b) multa;

I - compensatória;

II - de mora.

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

17.1.2. As sanções previstas nos incisos “a”, “c” e “d” do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b”, alínea a do caput deste artigo.

17.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) descumprimento de pequena relevância;

b) inexecução parcial de obrigação contratual.

17.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133](#), de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

a) **de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado**, para aquele que: i - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) **10% (dez por cento) sobre o valor contratado**, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

c) **20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada**, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) **20% (vinte por cento) sobre o valor contratado**, em caso de:

I - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;





- III - comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.
- VI - entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- VII - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- VIII - dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

17.3.1. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

17.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) cobrado judicialmente.

17.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos “a”, “c”, “d” e “e” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo **de até 2 (dois) anos**.





17.5.1. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “b” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de **até 3 (três) anos**.

17.5.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “d” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de **até 1 (um) ano**.

17.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [caput do art. 5º da Lei federal nº 12.846](#), de 2013.

17.6.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no caput do art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.6.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “a” do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de **até 4 (quatro) anos**.

17.6.3. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c” e “e” do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de **até 6 (seis) anos**.

17.6.4. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “d” do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**.

17.7. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade ou responsável por cada pasta conforme legislação municipal.

17.8. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.





17.8.1. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

17.8.2. O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

17.9. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.10. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência.

17.10.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

17.10.2. Para efeito de reincidência:

- a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
- c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

17.10.3. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.





17.10.3.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

18. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

18.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.4. Na hipótese da ilegalidade, de que trata o item anterior, ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no [art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

Disposições Gerais

19.1. Na ausência de expediente ou em caso de impedimento para a abertura da sessão, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o endereço eletrônico indicados, salvo determinação em contrário do Agente de Contratação.

19.2. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#), [Decreto Municipal nº 1.764/2024](#) e suas alterações posteriores.

19.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

19.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

19.5. A rigor do que dispõem a [Lei n. 12.527/2011](#), a [Lei n. 14.133/2021](#) e a [Lei Complementar n. 101/2000](#), as licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do [art. 37 da Constituição Federal](#) e do [art. 5º da Lei n. 14.133/2021](#).





Do Foro

19.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. O prazo de vigência será de 1 **(UM)** ano, podendo ser prorrogado.

20. DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Proposta Final;
- c) Anexo III Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração de não emprego de menores;
- e) Anexo V Modelo de Declaração Proposta Independente;
- f) Anexo VI Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII Declaração de Idoneidade
- h) Anexo VIII Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- i) Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.
- j) Anexo X Minuta do Contrato

BARRA BONITA/SC, 21 de Agosto de 2026.

CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA-SC





Anexo I – Termo de Referência

Edital do Pregão Eletrônico nº 84/2026

Processo Licitatório nº 79/2026

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência possui como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, PERTENCENTES ÀS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BARRA BONITA-SC, COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA RASTREABILIDADE METROLÓGICA..**, conforme as demandas apresentadas pela secretaria:

TABELA 1. – LOTE 1

Item	Especificação	Und	Quant	Valor unitário	Valor total
LOTE 1					
1	ELETROCARDÍOGRAFO - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO COM EMISSÃO DE CERTIFICADO RASTREÁVEL, SEM AJUSTE, LIMPEZA OU TROCA DE PEÇA EQUIPAMENTOS REPROVADOS/REJEITADOS SERÃO EMITIDOS CERTIFICADOS E ETIQUETAS DE REPROVADO, NÃO SE ALTERANDO O VALOR.	Und	6	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
2	SELADORA - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO COM EMISSÃO DE CERTIFICADO RASTREÁVEL, SEM AJUSTE, LIMPEZA OU TROCA DE PEÇA EQUIPAMENTOS REPROVADOS/REJEITADOS SERÃO EMITIDOS CERTIFICADOS E ETIQUETAS DE REPROVADO, NÃO SE ALTERANDO O VALOR	UND	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
3	AUTOCLAVE - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO COM EMISSÃO DE CERTIFICADO RASTREÁVEL, SEM AJUSTE, LIMPEZA OU TROCA DE PEÇAS	UND	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00





	EQUIPAMENTOS REPROVADOS/REJEITADOS SERÃO EMITIDOS CERTIFICADOS E ETIQUETAS DE REPROVADO, NÃO SE ALTERANDO O VALOR				
4	INCUBADORA - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO COM EMIÇÃO DE CERTIFICADO RASTREÁVEL, SEM AJUSTE, LIMPEZA OU TROCA DE PEÇA EQUIPAMENTOS REPROVADOS/REJEITADOS SERÃO EMITIDOS CERTIFICADOS E ETIQUETAS DE REPROVADO, NÃO SE ALTERANDO O VALOR	UND	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
5	ESTUFA - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO COM EMIÇÃO DE CERTIFICADO RASTREÁVEL, SEM AJUSTE, LIMPEZA OU TROCA DE PEÇA EQUIPAMENTOS REPROVADOS/REJEITADOS SERÃO EMITIDOS CERTIFICADOS E ETIQUETAS DE REPROVADO, NÃO SE ALTERANDO O VALOR	UND	4	R\$ 157,80	R\$ 631,20
6	DEFIBRILADOR (DEA) - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO COM EMIÇÃO DE CERTIFICADO RASTREÁVEL, EM AJUSTE, LIMPEZA OU TROCA DE PEÇA EQUIPAMENTOS REPROVADOS/REJEITADOS SERÃO EMITIDOS CERTIFICADOS E ETIQUETAS DE REPROVADO, NÃO SE ALTERANDO O VALOR	UND	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
7	CENTRÍFUGA - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO COM EMIÇÃO DE CERTIFICADO RASTREÁVEL, SEM AJUSTE, LIMPEZA OU TROCA DE PEÇA EQUIPAMENTOS REPROVADOS/REJEITADOS SERÃO EMITIDOS CERTIFICADOS E ETIQUETAS DE REPROVADO, NÃO SE ALTERANDO O VALOR	UND	2	R\$ 118,35	R\$ 236,70
8	BALANÇA 200 KG - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO COM EMIÇÃO DE CERTIFICADO RASTREÁVEL, SEM AJUSTE, LIMPEZA OU TROCA DE PEÇA EQUIPAMENTOS REPROVADOS/REJEITADOS SERÃO EMITIDOS CERTIFICADOS E ETIQUETAS DE REPROVADO, NÃO SE ALTERANDO O VALOR	UND	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA BONITA**Poder Executivo Municipal**

Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC

CEP 89909-000

Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240



9	BALANÇA PEDIATRA 15 KG - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO COM EMISSÃO DE CERTIFICADO RASTREÁVEL, SEM AJUSTE, LIMPEZA OU TROCA DE PEÇA EQUIPAMENTOS REPROVADOS/REJEITADOS SERÃO EMITIDOS CERTIFICADOS E ETIQUETAS DE REPROVADO, NÃO SE ALTERANDO O VALOR	UND	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
10	TERMÔMETRO DE ESPETO - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO COM EMISSÃO DE CERTIFICADO RASTREÁVEL, SEM AJUSTE, LIMPEZA OU TROCA DE PEÇA EQUIPAMENTOS REPROVADOS/REJEITADOS SERÃO EMITIDOS CERTIFICADOS E ETIQUETAS DE REPROVADO, NÃO SE ALTERANDO O VALOR	UND	6	R\$ 86,07	R\$ 516,42
11	MEDIDOR DE CLORO - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO COM EMISSÃO DE CERTIFICADO RASTREÁVEL, SEM AJUSTE, LIMPEZA OU TROCA DE PEÇA EQUIPAMENTOS REPROVADOS/REJEITADOS SERÃO EMITIDOS CERTIFICADOS E ETIQUETAS DE REPROVADO, NÃO SE ALTERANDO O VALOR	UND	6	R\$ 285,39	R\$ 1.712,34
12	MEDIDOR DE PH - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO COM EMISSÃO DE CERTIFICADO RASTREÁVEL, SEM AJUSTE, LIMPEZA OU TROCA DE PEÇA EQUIPAMENTOS REPROVADOS/REJEITADOS SERÃO EMITIDOS CERTIFICADOS E ETIQUETAS DE REPROVADO, NÃO SE ALTERANDO O VALOR	UND	6	R\$ 132,42	R\$ 794,52
TOTAL LOTE 1.					R\$ 12.251,18
ITEM	LOTE 2				
1	LUPA DE BANCADA 8X AUMENTO - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO COM EMISSÃO DE CERTIFICADO RASTREÁVEL, SEM AJUSTE, LIMPEZA OU TROCA DE PEÇA EQUIPAMENTOS REPROVADOS/REJEITADOS SERÃO EMITIDOS CERTIFICADOS E ETIQUETAS DE REPROVADO,	Und.	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6e56f87cadf33>



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA BONITA**Poder Executivo Municipal**

Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC

CEP 89909-000

Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240

GOVERNO DO MUNICÍPIO
BARRA BONITA

	NÃO SE ALTERANDO O VALOR				
2	PISTOLA DE LIMP. E SECAGEM PARA CME 9 BICOS SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO COM EMISSÃO DE CERTIFICADO RASTREÁVEL, SEM AJUSTE, LIMPEZA OU TROCA DE PEÇA EQUIPAMENTOS REPROVADOS/REJEITADOS SERÃO EMITIDOS CERTIFICADOS E ETIQUETAS DE REPROVADO, NÃO SE ALTERANDO O VALOR	UN	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
3	NEBULIZADOR - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO COM EMISSÃO DE CERTIFICADO RASTREÁVEL, SEM AJUSTE, LIMPEZA OU TROCA DE PEÇA EQUIPAMENTOS REPROVADOS/REJEITADOS SERÃO EMITIDOS CERTIFICADOS E ETIQUETAS DE REPROVADO, NÃO SE ALTERANDO O VALOR	UN	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
4	CONCENTRADOR DE OXIGENIO - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO COM EMISSÃO DE CERTIFICADO RASTREÁVEL, SEM AJUSTE, LIMPEZA OU TROCA DE PEÇA EQUIPAMENTOS REPROVADOS/REJEITADOS SERÃO EMITIDOS CERTIFICADOS E ETIQUETAS DE REPROVADO, NÃO SE ALTERANDO O VALOR	UN	6	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00
5	MONITOR MULTIPARAMETRO - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO COM EMISSÃO DE CERTIFICADO RASTREÁVEL, SEM AJUSTE, LIMPEZA OU TROCA DE PEÇA EQUIPAMENTOS REPROVADOS/REJEITADOS SERÃO EMITIDOS CERTIFICADOS E ETIQUETAS DE REPROVADO, NÃO SE ALTERANDO O VALOR	UN	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
6	BISTURI ELETRONICO - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO COM EMISSÃO DE CERTIFICADO RASTREÁVEL, SEM AJUSTE, LIMPEZA OU	UN	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6e56f87cadf33>



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA BONITA**Poder Executivo Municipal**

Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC

CEP 89909-000

Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240

GOVERNO DO MUNICÍPIO
BARRA BONITA

	TROCA DE PEÇA EQUIPAMENTOS REPROVADOS/REJEITADOS SERÃO EMITIDOS CERTIFICADOS E ETIQUETAS DE REPROVADO, NÃO SE ALTERANDO O VALOR				
7	ASPIRADOR PORTATIL - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO COM EMISSÃO DE CERTIFICADO RASTREÁVEL, SEM AJUSTE, LIMPEZA OU TROCA DE PEÇA EQUIPAMENTOS REPROVADOS/REJEITADOS SERÃO EMITIDOS CERTIFICADOS E ETIQUETAS DE REPROVADO, NÃO SE ALTERANDO O VALOR	UN	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
8	DETECTOR FETAL - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO COM EMISSÃO DE CERTIFICADO RASTREÁVEL, SEM AJUSTE, LIMPEZA OU TROCA DE PEÇA EQUIPAMENTOS REPROVADOS/REJEITADOS SERÃO EMITIDOS CERTIFICADOS E ETIQUETAS DE REPROVADO, NÃO SE ALTERANDO O VALOR	UN	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
9	AFIAÇÃO E OU AMOLAÇÃO DE TESOURAS E DEMAIS INSTRUMENTAIS DE CORTE	UN	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
10	LASER DUO - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO COM EMISSÃO DE CERTIFICADO RASTREÁVEL, SEM AJUSTE, LIMPEZA OU TROCA DE PEÇA EQUIPAMENTOS REPROVADOS/REJEITADOS SERÃO EMITIDOS CERTIFICADOS E ETIQUETAS DE REPROVADO, NÃO SE ALTERANDO O VALOR	UN	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
TOTAL LOTE 2.					R\$ 9.360,00
TOTAL					21.611,18

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6e56f87cadf33>

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, por ter características de fácil descrição, decorrente das necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, a prestação dos serviços no decorrer da vigência do contrato;



2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar a confiabilidade dos equipamentos utilizados nas unidades de saúde municipais, garantindo que operem dentro dos padrões de precisão exigidos pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis.

2.2. A calibração periódica dos equipamentos constitui requisito indispensável para a segurança dos pacientes, dos profissionais de saúde e para a confiabilidade dos resultados obtidos durante os atendimentos, garantindo segurança, eficiência e qualidade no atendimento aos usuários.

2.3. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, sendo indispensável para a continuidade e ampliação das ações desenvolvidas pelo Município, assegurando atendimento adequado à demanda existente e o alcance dos objetivos institucionais da Administração.

2.4 A ausência destes serviços poderá ocasionar:

- resultados imprecisos em equipamentos de medição;
- comprometimento da segurança dos procedimentos;
- aumento dos custos de manutenção;
- interrupção dos atendimentos;
- descumprimento das exigências dos órgãos fiscalizadores.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Considerando prolongar a vida útil dos aparelhos e equipamentos, garantir resultado e diagnósticos precisos, a solução encontrada é ter à disposição, empresas que forneçam serviços técnicos especializado em calibração, de periféricos médico hospitalar, odontológicos, de fisioterapia, conforme necessidades das secretarias.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, sob a **forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por **LOTE**.

4.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.





4.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pela contratada estarão previstos no edital.

4.4 A contratação será realizada mediante processo licitatório, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, desde que atendidas todas as exigências constantes no edital e neste Termo de Referência. 4.4. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, deverão ser observados os requisitos exigidos no edital.

4.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Qualificação Técnica: A licitante deverá apresentar:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação;
- Comprovação de que o laboratório possui profissional legalmente habilitado e qualificado para a execução e/ou supervisão dos serviços de calibração, quando exigível pela legislação aplicável, mediante apresentação do respectivo registro profissional e demais documentos comprobatórios pertinentes;
- Declaração de disponibilidade de equipamentos, instrumentos, padrões de referência e demais recursos técnicos necessários à adequada execução dos serviços objeto da contratação;
- Certificado de Acreditação emitido pela Coordenação-Geral de Acreditação – **CGCRE/INMETRO**, comprovando que o laboratório é acreditado segundo a **ABNT NBR ISO/IEC 17025**, quando houver laboratório acreditado para o serviço objeto da contratação.
- Escopo de Acreditação vigente, emitido **pela CGCRE/INMETRO**, compatível com o objeto da contratação, contemplando, conforme aplicável, a respectiva grandeza, faixa de medição, instrumento/equipamento e método ou procedimento de calibração;
- Comprovação da situação vigente da acreditação, mediante documento, consulta ou meio oficial disponibilizado pelo **INMETRO/CGCRE**, de forma que seja possível verificar a validade da acreditação e a compatibilidade do escopo com os serviços contratados

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, ENTREGA E INSTALAÇÃO





- 4.1. Os serviços serão executados conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.2. A contratada deverá comparecer no local previamente agendado portando todos os equipamentos necessários para execução dos serviços.
- 4.3. Sempre que possível, os serviços deverão ser executados nas dependências do Município, evitando o deslocamento dos equipamentos.
- 4.4. Caso algum equipamento necessite ser encaminhado ao laboratório, a retirada somente poderá ocorrer mediante autorização do fiscal do contrato.
- 4.5 A contratada será integralmente responsável pelo transporte, acondicionamento e integridade dos equipamentos.
- 4.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da adequada execução dos serviços contratados
- 4.6. A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados para atender às demandas do Município, observando os seguintes prazos máximos, salvo justificativa aceita pela Administração:
- 4.6.1. **até 05 (cinco) dias corridos** para execução de calibração, contados do envio da ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços.
- 4.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo a contratada promover as adequações necessárias sem ônus para a Administração.
- 4.9. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, salvo aqueles expressamente disponibilizados pela Administração.
- 4.10. É de inteira responsabilidade da contratada a limpeza dos locais utilizados para execução dos serviços, devendo retirar os resíduos, sujeiras e materiais decorrentes da execução e destiná-los adequadamente, observada a legislação ambiental aplicável.

4.14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.14.1. Calibração

4.14.1.1. A calibração deverá ser realizada de acordo com as características de cada equipamento, observando-se as normas técnicas e procedimentos metrológicos aplicáveis.

4.14.1.2. Cada equipamento calibrado deverá possuir certificado individual contendo, no mínimo:

- certificado individual;
- identificação do equipamento;
- número de patrimônio (quando existente);
- marca;





- modelo;
- número de série;
- resultados encontrados;
- incerteza de medição;
- padrões utilizados;
- rastreabilidade metrológica;
- identificação do responsável técnico;
- assinatura do laboratório.

Após a calibração deverá ser afixada etiqueta contendo:

- data da calibração;
- validade;
- número do certificado.

Quando o equipamento não atender aos critérios estabelecidos deverá ser emitido:

- Certificado de Reprovação;
- Etiqueta "REPROVADO".

A emissão do certificado de reprovação não altera o valor contratado

4.14.1.3. Quando aplicável, os certificados deverão apresentar rastreabilidade metrológica à **Rede Brasileira de Calibração – RBC** ou a padrões reconhecidos nacional ou internacionalmente, conforme a natureza do serviço.

4.15. Quanto ao fornecimento de peças:

4.15.1 Quando constatada necessidade de substituição de peças, a contratada deverá apresentar:

- relatório técnico;
- orçamento detalhado;
- descrição da peça;
- justificativa técnica.

4.15.2. Somente após **autorização** da Secretaria Municipal de Saúde poderá ser realizada a substituição.

4.16. A relação definitiva dos equipamentos e respectivos serviços será aquela constante do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, edital e seus anexos.

5.1 Das Obrigações da Contratada:

6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.





6.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato.

6.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais.

6.1.4. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que impossibilite a execução dos serviços.

6.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.6. Indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

6.1.7. Cumprir as normas legais relativas à acessibilidade, inclusão e reserva de cargos, quando aplicáveis.

5.2 Das Obrigações da Contratante:

5.2.1 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a vigência contratual;

5.2.2 A Administração, através da secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução exigindo que a contratada tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.764/2024, e/ou demais legislações vigentes pertinentes ao objeto;

5.2.3 Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

5.2.4 Após divulgação da lista dos vencedores da licitação, convocará os vencedores para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2024;

5.2.5 Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto por servidores designados fiscais do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

5.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

5.2.7 Aplicar a contratada as sanções/penalidades, caso necessário;

5.2.8 Realizar os pagamentos a contratada, nas condições estabelecidas nesse termo de referência, edital e contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





- 6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 1.764/2024 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2** As comunicações entre a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.3** Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.4** A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 7.2.** Indico como gestor do contrato/ata do presente o(a) servidor(a) **CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA de Oliveira** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotado(a) a Secretaria Municipal de Saúde, e fiscal o(a) servidor(a) o(a) servidor(a) **Simone Wingert**, ocupante do cargo de Fiscal Sanitarista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.3** O gestor e fiscais de contrato nomeados acima ficam designadas para a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, conforme art. 137 e art. 162 do Decreto Municipal nº 1.764/2024;
- 7.4.** Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 7.5.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, os fiscais do contrato emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.6.** Os fiscais do contrato informarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;





- 7.7.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 7.8.** Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 7.9.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 7.10.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 7.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 7.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 7.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 7.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado o registro de preço e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 7.15.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ ata de registro de preço;

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.





8.2. O prazo para recebimento provisório será contado a partir do recebimento da comunicação de cobrança encaminhada pela Contratada, acompanhada da comprovação da efetiva prestação dos serviços correspondentes à parcela objeto de pagamento.

8.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado, verificando o cumprimento das exigências técnicas e a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta da Contratada.

8.4. O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, inclusive quanto ao desempenho e à qualidade dos serviços prestados, de acordo com os critérios e indicadores objetivamente definidos no instrumento convocatório, podendo a avaliação resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à Contratada, mediante registro em relatório encaminhado ao gestor do contrato.

8.5. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última ou única medição dos serviços enquanto não forem sanadas todas as pendências eventualmente identificadas no recebimento provisório.

8.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital ou na proposta apresentada pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

8.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.8.1. Será emitido documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como às eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, quando aplicável.

8.8.2. Serão analisados os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso sejam identificadas irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, a liquidação ou o pagamento da despesa, serão indicadas as respectivas cláusulas contratuais e solicitadas à Contratada, por escrito, as correções necessárias.

8.8.3. Após a verificação da regularidade dos serviços, será emitido Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo, com base nos relatórios e documentos apresentados pela fiscalização, comunicando-se à Contratada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao valor efetivamente dimensionado pela fiscalização.





8.8.4. Após o recebimento definitivo, a documentação pertinente será encaminhada ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observados os valores dimensionados pela fiscalização e pela gestão do contrato.

8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, especialmente quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços prestados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

8.10. Nenhum prazo de recebimento será considerado concluído enquanto estiver pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no respectivo instrumento de cobrança.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços, tampouco sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado.

9. DA LIQUIDAÇÃO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, devidamente acompanhada da documentação comprobatória da prestação dos serviços, correrá o prazo para liquidação da despesa, observadas as disposições da legislação aplicável.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução dos serviços, valor a pagar e eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie a respectiva regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Contratante.

9.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para fins de processamento do pagamento, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto, observados o recebimento dos serviços e os procedimentos de liquidação previstos neste Termo de Referência.

10. DO PRAZO PARA PAGAMENTO





10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após a efetiva prestação dos serviços, o recebimento do objeto, o atesto pelo fiscal do contrato e a regular liquidação da despesa.

10.2. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

10.4. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

10.6. Independentemente do percentual de tributo indicado na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. No caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, observada a legislação aplicável.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar documentos exigidos; não manter a proposta, salvo fato superveniente justificado; não assinar o contrato quando convocada; retardar injustificadamente a execução; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou a





execução; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.764/2024, observada a legislação aplicável.

13.3. As sanções poderão compreender advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme o caso e observados os requisitos legais.

13.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível.

13.5. A aplicação das penalidades ocorrerá em processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa.

13.6. As multas e prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em favor do Município ou cobrados judicialmente, conforme o caso.

13.7. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e gravidade da conduta, as peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observada a proporcionalidade.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria e de Fundos específicos de cada secretaria.

16 DA VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência do registro de preço será de **1 (um) ano, podendo ser prorrogado**.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas;

17.2 Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, serão observadas a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 1.764/2024, demais normas aplicáveis e princípios gerais de contratos.

BARRA BONITA/SC, 19 de agosto de 2026.

CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE BARRA BONITA-SC





ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Eletrônica Nº __ / 202.. - Barra Bonita/ SC

Processo Administrativo Nº __/ 202.. - Barra Bonita/ SC

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNI-DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal

Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC

CEP 89909-000

Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240



COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal

Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC

CEP 89909-000

Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo Nº ____/ 202.

Pregão Eletrônica Nº ____/ 202..

Ao Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

EM, _____ DE ____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6e56f87cadf33>





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal

Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC

CEP 89909-000

Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão Eletrônica Nº ____/ 202.. - Barra Bonita/ SC

Processo Administrativo Nº ____/ 202.. - Barra Bonita/ SC

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉ-
DIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CAR-
TEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DIS-
POSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DE-
ZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE
DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APREN-

DIZ ()
)¹.

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal

Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC

CEP 89909-000

Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Processo Administrativo Nº ____/ 202.. - Barra Bonita/ SC

Pregão Eletrônica Nº ____/ 202..- Barra Bonita/ SC

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº ____/ 202..**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/ 202.., FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PRO-POSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCU-TIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/ 202.., POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/ 202.. NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/ 2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/ 202.., QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/ 202.. NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/ 2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal

Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC

CEP 89909-000

Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240



E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/ 202..** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/ SC**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE..... DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal

Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC

CEP 89909-000

Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Processo Administrativo Nº ____/ 202.. - Barra Bonita/ SC

Pregão Eletrônica Nº ____/ 202.. - Barra Bonita/ SC

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDE-
REÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO
[CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
[XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE
ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART.
3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS
BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA
DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14
DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA,
SER:

(☐) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ES-
TANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE
ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E
IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VAN-
TAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES
LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC
147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE EN-
QUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal

Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC

CEP 89909-000

Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240



- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO
CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal

Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC

CEP 89909-000

Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão Eletrônica Nº __/ 202.. - Barra Bonita/ SC

Processo Administrativo Nº __/ 202.. - Barra Bonita/ SC

Ao Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTER-MÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

EM, _____ DE _____ DE 20**.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6e56f87cadf33>





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal

Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC

CEP 89909-000

Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

Pregão Eletrônica Nº __/ 202..- Barra Bonita/ SC

Processo Administrativo Nº __/ 202.. - Barra Bonita/ SC

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE
COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA
ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA – **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****

....., DE..... DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6e56f87cadf33>





ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n. ____/2026, processo administrativo n. ____/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021,, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, PERTENCENTES ÀS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BARRA BONITA-SC, COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA RASTREABILIDADE METROLÓGICA.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal

Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC

CEP 89909-000

Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240



VALOR TOTAL:	
---------------------	--

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (meses) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, tendo como início ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2026.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO.

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.6.1. Por razão de interesse público; ou

5.6.2. A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.





7. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. As condições da prestação de serviços e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO.

10.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento do Município.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital/ Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/ SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal

Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC

CEP 89909-000

Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240



Para firmeza e validade do pactuado, o presente foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado eletronicamente pelas partes.

....., DE DE 202...

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:57 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6e56f87cadf33>





ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

O **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição/ contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, PERTENCENTES ÀS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA BONITA-SC, COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA RASTREABILIDADE METROLÓGICA.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal

Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC

CEP 89909-000

Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240



REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:





5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega da prestação de serviço e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante





designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.





14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/ SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal

Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC

CEP 89909-000

Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 202...

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:57 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6e56f87cadf33>





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal

Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC

CEP 89909-000

Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240



MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
BONITA ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 84/2026
PREGÃO Nº 79/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, PERTENCENTES ÀS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA BONITA-SC, COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA RASTREABILIDADE.

Data da sessão: **10/09/2026 Horário: 08:00**

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE

Modo de disputa: Aberto

Barra Bonita/SC, 05 de Agosto de 2026.

CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA

Secretário FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA BONITA-SC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6e56f87cadf33>

